LEI Nº 3.462/2001

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADES QUE MENCIONA, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.014/1997 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R$1.080,00 (hum mil e oitenta reais), a partir de julho de 2001, às seguintes entidades:

I – Creche Caminho Feliz – CGC nº 01.686.964/0001-50 e

II – Creche João Ananias Pereira – CGC nº 03.135.408/0001-69.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Bem Estar do Menor – Combem – CGC/MF nº 21.240.460/0001-67, relacionado no item IV, do artigo 2º, da Lei 3.014/97, passará a receber o equivalente a R$1.080,00 (hum mil e oitenta reais) a partir de julho de 2001.

Art. 3º - Os valores concedidos pela presente Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual aplicado para correção do salário mínimo.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata a presente Lei será repassada às entidades relacionadas até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º - Somente farão jus ao recebimento da subvenção as entidades que prestarem contas do valor recebido no mês anterior e que estiverem legalizadas perante a Secretaria Municipal de Ação Social e junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor e dos orçamentos dos próximos anos.

09 – Secretaria Municipal de Ação Social
02 – Fundo Municipal de Ação Social
15 – Assistência e Previdência
1581 – Assistência
1581486 – Assistência Social Geral
15814862.009000 – Subvenção Social
3231.00.0000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 23 de agosto de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal